

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17. 193.167-3

DATA: 17/12/20

PARECER CEE/CEMEP N.º322/21

APROVADO EM13 /09/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Informática. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17. 193.167-3

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 45, da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 17/04/21 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013 -CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DE	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro Estadual de Educação Profissional Naiana Babaresco de Souza	Prof.ª	Laranjeiras do Sul/Laranjeiras do Sul	N.º 2449/16 de 17/06/16, de 20/06/16 a 20/06/26	N.º 4172/19 de 28/10/19, de 20/11/19 a 20/05/21	Desde 20/11/19 e por mais cinco anos contados a partir de 21/05/21 a 20/05/26

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17. 193.167-3

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício